



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

PROJETO DE LEI Nº. 044, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

ORIGEM: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificada:

	0602 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	123610047.2.009000 – MANUT. E DESENVOLV. ATIVID. ENSINO C/ REC FUNDEB	
351	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	35.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba da seguinte rubrica orçamentária.

	0602 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	123610047.2.009000 – MANUT. E DESENVOLV. ATIVID. ENSINO C/ REC FUNDEB	
355	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 16 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FACHINETTO

Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

“Nossa Gente, é Nosso Orgulho!”

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 044/2010
PROJETO DE LEI N.º 044/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa atender a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto, alegando necessidade para fazer frente à ações em educação voltadas a rede municipal de ensino.

Deste modo, submetemos a apreciação dos Nobres Legisladores a presente matéria.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal